

**CONTRATO ENTRE A FINANCIADORA
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP E
FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE
PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS
TECNOLOGICOS - COPPETEC**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP
INSTRUMENTO CONTRATUAL CÓDIGO N°

2 | 0 | 18 | 0041 | 00

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - Finep, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, com sede em Brasília, DF, e serviços na cidade do Rio de Janeiro na Avenida República do Chico, inscrita no CNPJ sob o nº 33 749 086/0001-09, doravante denominada **Finep e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLOGICOS - COPPETEC**, pessoa jurídica de direito privado, constituída e sob a forma de fundação, com sede cidade do Rio de Janeiro - RJ, à Avenida Moniz Aragão, nº 360, Bloco I CGTEC, Cidade Universitária, CEP 21 941 594, inscrita no CNPJ sob o nº 72 060 999/0001-75, doravante denominada **Contratada**, por seus representantes legais ao final identificados, firmam o presente Contrato com fundamento no artigo 30, inciso II, a ínea "f", da nº Lei 13 303, de 30 de junho de 2016, e na autorização de, f 77, do processo de inexigibilidade de licitação, publicada em 19/07/2018, no Diário Oficial da União, f 78, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a realização do “**Treinamento em Bioeconomia e Inovação**”, nos termos da proposta de 11 de maio de 2018, que integra o presente contrato - Anexo I

1.2 As datas de realização do curso serão indicadas pela **Finep**, de comum acordo com a **Contratada**, respeitando-se a disponibilidade de agenda

1.3 Qualquer alteração que se demonstre necessária durante a execução deste Contrato deverá ser previamente aprovada pela **Finep**, por escrito



CLÁUSULA SEGUNDA: VALOR

2 1 Pe o objeto descrito na C áusu a Primeira deste Contrato a **Finep** rea izará o pagamento à **Contratada**, no va or de **R\$ 41 800,00** (quarenta e um mi e oitocentos reais)

2 2 Estão inc uídos no preço acima todos os custos dos serviços, impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, traba histas e previdenciárias, taxas e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto ora contratado

2 3 A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados na Requisição de Compras ID nº 0000002938 (f 01 do processo de inexigibi idade de icitação)

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO

3 1 O prazo de vigência deste Contrato será de **6 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4 1 São obrigações da **Contratada**, a ém das previstas na legis ação ap icáve , respeitadas as especificidades do serviço contratado:

- a) obter todas as licenças e autorizações necessárias à execução dos serviços contratados, pagando os emo umentos prescritos por ei, quando for o caso;
- b) designar preposto, responsáve por representá a na execução do Contrato, que deverá ser o e emento de contato entre a **Contratada** e a **Finep**;
- c) cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com o fiscado contrato designado pe a **Finep**, adotando as providências requeridas para execução dos serviços;
- d) uti izar pessoa se ecionado e de comprovada competência técnica e bom comportamento, que deverá observar as normas internas da **Finep**, principa mente no que se referem à ética, segurança e saúde;

2
g
a

2
a



- e) afastar ou substituir, a seu critério ou por recomendação da **Finep**, qua quer empregado que, comprovadamente, causar embaraço à boa execução deste Contrato, por ineficiência, má conduta, em re ação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tota ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resu tantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à **Finep**;
- g) arcar com as despesas decorrentes de obrigações traba histas, previdenciárias, fiscais e comerciais, tais como seguros de acidentes, indenizações, tributos, va e refeição, va e transporte, uniformes, crachás e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pe o Poder Pú bico ou em Convenção Co etiva, resu tantes da execução do contrato;
- h) prestar imediatamente quaisquer esc arecimentos so icitados pe a **Finep**, respeitados os casos de comp exidade para os quais se fixarão prazos específicos;
- i) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibi idade com as obrigações assumidas, todas as condições de habitação e qua ificação exigidas para cebração do presente instrumento, devendo comunicar a **Finep** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- j) observar as normas condominiais e da **Finep** na execução dos serviços e na circu ação e permanênci no oca em serão executados os serviços;
- k) observar que os dados bancários informados à **Finep** devem estar vincu ados ao CNPJ da **Contratada** e, na hipótese de a teração dos mesmos, a **Finep** deverá ser oficia mente informada, respeitando se, no entanto, que a conta corrente deve estar em nome da **Contratada**;
-) responsabi izar se pe a divu gação de qua quer informação sobre a **Finep** e os projetos por esta financiados que seus empregados venham a ter acesso, direta, indireta ou mesmo accidenta mente, em virtude do serviço prestado;
- m) responsabi izar se pe a perfeita execução deste Contrato, obrigando se a executá o com observância de todas as normas egais, regu amentares, técnicas e éticas que envo vam execução, rea ização e aquisição de bens e serviços inerentes ao mesmo;

R J q

A handwritten signature 'R J q' is positioned above a circular stamp. The stamp contains the text 'ASSOCIAÇÃO COOPETEC' at the top and 'ASESSORIA JURÍDICA' at the bottom. In the center of the stamp, there is a handwritten signature. To the right of the stamp, there is another circular stamp with 'FINEP' at the top and 'JURÍDICO' at the bottom, with the number '3' written in the center.

- n) não subcontratar, total ou parcialmente, a prestação dos serviços objeto deste Contrato;
- o) responsabilizar-se por todas as despesas com deslocamento, diárias e alimentação da equipe que ministrará o curso;
- p) encaminhar à **Finep** até o início da realização do *treinamento*, no endereço pelo qual é indicado, o material didático, no quantitativo que atenda ao número máximo de participantes previstos, acrescido de 2 (dois) conjuntos adicionais para fins de arquivo na Biblioteca UniFinep;
- q) fornecer certificado de conclusão do curso aos participantes, até 10 (dez) dias após o término do curso

4.1.1 A título de verificação da qualidade do curso, a **Finep** empreenderá pesquisa de reação ao treinamento junto aos participantes. Caso a avaliação de uma turma demonstre que o treinamento não tenha sido satisfatório - traduzido por uma nota média menor que 70% (setenta por cento) da nota máxima nos quesitos relacionados à performance do Professor e/ou ao material de apoio - a **Finep** convocará a **Contratada** para que apresente uma avaliação das causas e definição das medidas de correção. Como medida imediata, a **Finep** poderá exigir, a seu exclusivo critério, a reformulação do treinamento e sua reaplicação a essa turma - sem ônus adicionais para a **Finep** - mediante nova agenda a ser combinada entre as partes. O pagamento ficará retido até a realização da segunda edição do treinamento, ressalvado o atendimento à exigência ora explicitada.

4.2 São obrigações da **Finep**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **Contratada** dentro dos prazos previstos neste Contrato, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento;
- b) designar fiscal, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sendo o elemento de ligação entre as partes;
- c) comunicar oficialmente à **Contratada** quaisquer falhas verificadas no cumprimento deste Contrato;
- d) providenciar as instalações físicas para a realização do curso, conforme seja compatível com o número de participantes, mesas, cadeiras e outros que entenda necessários;

(Handwritten signatures)



- e) cuidar de toda a logística de realização do curso, organizar a turma de participantes e controlar a frequência

4.3 Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **Finep** em relação aos empregados da **Contratada**

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

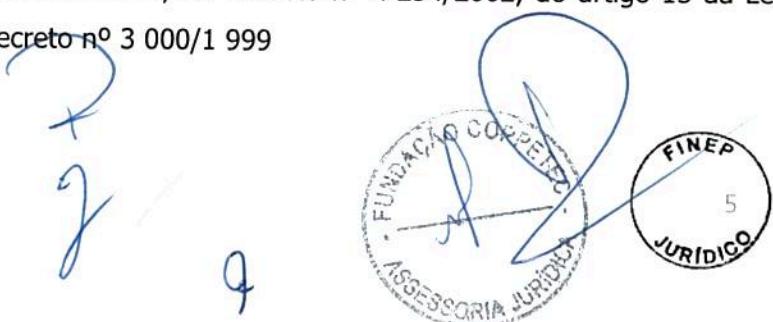
5.1 Pe o objeto descrito na Cláusula Primeira deste Contrato, a **Finep** realizará o pagamento à **Contratada**, nos termos descritos no item 5.3 a seguir, respeitado o valor disposto na Cláusula Segunda deste instrumento

5.2 Para efeito de cobrança de valores contratuais, a **Contratada** deverá emitir Nota Fiscal em nome da **Finep**, Rio de Janeiro, CNPJ nº **33 749 086/0002-90**, encaminhando-a com a discriminação das importâncias devidas

5.2.1 Nos estados onde já estejam implantadas a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, esta será obrigatória para finalidade de que dispõem o item 5.2 acima

5.3 Uma vez recebida a nota fiscal discriminativa, acompanhada, se for o caso, de documentos acessórios, a **Finep** providenciará sua aferição e, constatado o cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do ateste da prestação do serviço emitido pelo fiscal da **Finep**

5.3.1 A **Finep** fica dispensada da obrigação de efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP a que se refere o artigo 34 da Lei nº 10.833/2003, regulado pela Instrução Normativa/SRF nº 1234/2012 e suas alterações, por força da isenção de que goza a **Contratada**, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, dos artigos 9º, inciso VIII, e 46, incisos I e II, do Decreto nº 4.254/2002, do artigo 15 da Lei 9.532/1997 e do artigo 174 do Decreto nº 3.000/1999



5.3.2 A Finep fica obrigada a efetuar a retenção na fonte do ISS na forma da legislação pertinente e ainda as retenções previdenciárias obrigatórias na forma da Lei, quando for o caso

5.4 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária com depósito na conta corrente nº 302 512 8, do Banco do Brasil S.A., Agência Governo do Rio, Prefixo 2234 9, cujo comprovante servirá como recibo de quitação

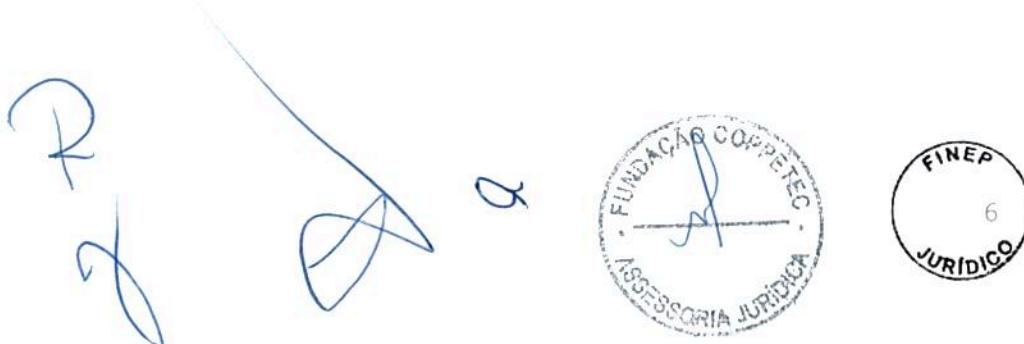
CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES

6.1 Pe a inexecução tota ou parcia ou atraso injustificado na execução deste Contrato, incusive por falso ou fraude na execução do mesmo e ainda pelo descumprimento de qua quer prazo e/ou obrigações estipuladas neste Instrumento, poderá a Finep, garantida a prévia defesa, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e pena que couber:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - i) contratação: de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;
 - ii) moratória: de até 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, aplicável no atraso das providências requeridas pela Finep;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Finep, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Rescisão

6.2 A **Contratada** não incorrerá na sanção prevista no item 6.1, alínea "b", "ii", caso ocorram prorrogações compensatórias formalmente concedidas pela Finep, devidas a comprovado impedimento na execução das obrigações

6.3 As sanções previstas no item 6.1, alíneas "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 10 (dez) dias úteis



6.4 O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **Finep** ou cobrado judicialmente.

6.5 Sem prejuízo à imediata rescisão, a sanção prevista no item 6.1 da cláusula sexta poderá também ser aplicada à **Contratada** caso:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a **Finep** em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

- a) por mútuo acordo entre as partes, mediante aviso prévio por escrito de 30 (trinta) dias;
- b) unilateralmente, pela **Finep**, na hipótese do item 6.1 da cláusula sexta deste instrumento, em caso de rescisão administrativa;
- c) por via judicial, nos termos da legislação.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **Contratada**, a **Finep** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA OITAVA: ALTERAÇÃO

8.1 Este Contrato poderá ser alterado por acordo das partes, observado o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.



CLÁUSULA NONA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9 1 Durante a vigência deste Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da **Finep**, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, denominado fiscal do Contrato

9 2 O ateste de conformidade do fornecimento do objeto contratado cabe ao fiscal do Contrato

9 3 O exercício de fiscalização pela **Finep** não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da **Contratada**

9 4 À **Finep** fica desde já assegurado o direito de:

- a) solicitar à **Contratada** o afastamento ou a substituição de seu empregado ou preposto, por ineficiência, incompetência, má conduta em relação aos dirigentes, empregados da **Finep** ou terceiros;
- b) determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- c) rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
- d) impugnar todo e qualquer serviço feito em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
- e) ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **Contratada** e sem que esta tenha direito à indenização, caso, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a contar da entrega da notificação correspondente, não seja atendida qualquer reclamação por falta ou incorreção no serviço prestado

9 5 Quaisquer encargos soletados pela **Finep** deverão ser prestados imediatamente, respeitados os casos de comodidade para os quais se fixarão prazos específicos

CLÁUSULA DÉCIMA: VEDAÇÕES

R
d
a

a



10 1 É vedado à **Contratada**:

- a) caucionar ou uti izar este Contrato para qua quer operação financeira;
- b) interromper injustificadamente a execução contratua sob a egação de inadimp emento por parte da **Finep**, sa vo nos casos previstos em ei

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

11 1 O atraso ou a abstenção pe a **Finep**, do exercício de quaisquer direitos ou facu dades que he assistam em decorrência da ei ou do presente Contrato, bem como a eventual erânci a com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pe a **Contratada**, não implicarão novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou facu dades, que poderão ser exercidos, a qua quer tempo, a critério exc usivo da **Finep**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: ANTINEPOTISMO E CONDUTA ÉTICA

12 1 Os administradores e/ou os sócios dirigentes, bem como as pessoas que compõem o quadro técnico empregado na execução do serviço, não podem possuir famí liar (cônjuge, companheiro ou parente em inha reta ou co atera , por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de cargo comissionado ou função de confiança na **Finep**, em atendimento ao Decreto nº 7 203/2010

12 2 A **Contratada** decara ter conhecimento do **Código de Ética e de Conduta da Finep**, que poderá ser consultado na página da **Finep** na internet: <http://www.finep.gov.br>, ou requisitado ao fiscal do Contrato

12 3 Eventuais irregu aridades ou descumprimentos das normas internas da **Finep** ou da legislação vigente podem ser denunciados à Ouvidoria, por meio do endereço <http://www.finep.gov.br/ouvidoria> ou na Avenida Repú blica do Chi e, 330, 11º andar, Torre Oeste, Centro, CEP 20031 170

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



13.1 Este Contrato, regula-se pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelas cláusulas e disposições aqui expressas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO

14.1 Fica estabelecido o foro da cidade do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes, podendo a Finep optar pelo foro de sua sede.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2018

Pela Financiadora de Estudos e Projetos – Finep:

Fábio Leite de Almeida
Fábio Leite de Almeida
Superintendente da Área
de Logística - ALOG

Pela contratada: FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS
TECNOLOGICOS – COPPETEC

J. V. B. Bonfim
Nome: *José Vitor Bonfim*
CPF: *093.027.356-72*

Fernando Peregrino
Nome: *Fernando Peregrino*
CPF: *123.456.789-00*

TESTEMUNHAS:

José Vitor Bonfim
Nome: *JOSÉ VÍTOR BONTEMBO*
CPF: *093.027.356-72*

Nome:
CPF:



Anexo 1

P
V
Q





1. IDENTIFICAÇÃO

Proposta COPPETEC : ESC.QUIM-21596

Título do Projeto : Treinamento em Bioeconomia e Inovação

Cliente : FINEP

Unidade UFRJ : Escola de Química

Data : 11 de maio de 2018

2. INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, os professores do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química, tiveram a oportunidade de interagir com os profissionais de diversas organizações - instâncias de governo e empresas - envolvidas com os problemas de desenvolvimento da indústria baseada em biomassa. Essa interação teve formas variadas tais como palestras, reuniões e consultorias e envolveu organizações como FINEP, BNDES, ABBI, ABDI, ABIQUIM, Braskem, CNI, Senai, entre outras. Surgiu daí a identificação da necessidade de um treinamento que pudesse capacitar os profissionais de nível superior a compreenderem o desenvolvimento da bioeconomia no mundo, as lógicas de inovação e dinâmica tecnológica dos principais setores e as oportunidades e desafios para que o país pudesse se colocar como ator relevante nesse processo. Em particular, a ABBI – Associação Brasileira de Biotecnologia Industrial – e a FINEP se declararam prontas a nos apoiar no desenvolvimento de um programa de capacitação aberto aos profissionais interessados.

O programa de treinamento tem assim uma grande importância para a Escola de Química e, em particular, para o Grupo de Estudos em Bioeconomia. Em primeiro lugar, representa um reconhecimento dos esforços de construção de conhecimento nessa área pelos pesquisadores da Escola de Química. Além disso, é uma oportunidade para a UFRJ de contribuir para capacitação de profissionais de instituições chave para a formulação de políticas e estratégias visando ao desenvolvimento da bioeconomia no Brasil. Ao mesmo tempo, o aprofundamento desses canais de interação representa uma perspectiva de crescimento para o Grupo de Estudos em Bioeconomia na consolidação de uma posição de referência no tema.

Uma primeira edição foi realizada em junho de 2016 no Rio de Janeiro, com o apoio da ABBI, e contou com a participação de 15 profissionais de diversas instituições ligadas à Bioeconomia tais como BNDES, FINEP, ABIQUIM, INPI, SEBRAE e UFRJ. Esta edição foi administrada pela COPPETEC por meio do projeto ESC-QUIM 19859.

A edição referente a esta proposta será realizada na FINEP dentro dos objetivos de treinamento de seus profissionais em Bioeconomia.

2
2
2

2

2



3. OBJETIVO

3.1. Objetivo geral:

Ao final do treinamento Bioeconomia e Inovação, os participantes deverão ser capazes de identificar e situar o conceito de Bioeconomia como vem sendo utilizado nos principais países do mundo e caracterizar as dimensões chave da Bioeconomia.

3.2. Objetivos específicos:

Ao final de cada módulo do treinamento Bioeconomia e Inovação, os participantes deverão ser capazes de:

- identificar e discutir a dinâmica tecnológica e de inovação da indústria baseada em recursos biológicos renováveis na perspectiva da bioeconomia, incluindo biocombustíveis avançados, bioproductos e bioprocessos;
- identificar e analisar as dimensões-chave da construção da bioeconomia: matérias-primas, produtos, tecnologias, modelos de negócio e ambiente institucional e regulatório;
- identificar os atores chave envolvidos na bioeconomia e discutir suas estratégias e modelos de negócio;
- aplicar ao caso brasileiro as dimensões identificadas no âmbito da Bioeconomia em nível mundial

4. PLANO DE TRABALHO

O programa será desenvolvido em 8 sessões, agrupadas em 4 dias nos períodos da manhã e da tarde. Cada sessão terá a duração de 4 horas-aula. O treinamento será ministrado de forma interativa, explorando vídeos curtos, estudos de casos, exercícios de aplicação e outras formas de apresentação dos conceitos, além das apresentações ppt clássicas. Para cada sessão, serão indicados aos participantes, além das apresentações e textos de discussão, artigos ou capítulos de livros selecionados que sejam referências para leituras complementares sobre o tema.

Na última sessão será realizado um workshop que terá como objetivo a aplicação dos conceitos apresentados ao caso brasileiro. Haverá ainda na última sessão a realização de um exercício de integração dos conceitos desenvolvidos. Esse exercício será apresentado em grupos de 2 ou 3 participantes.

Local: FINEP, Rio de Janeiro

Número de participantes: máximo 20 participantes a serem indicados pela FINEP

Programação detalhada das atividades

1º dia:

Manhã: Visão geral da dinâmica de inovação da bioeconomia:

Definições de Bioeconomia: uma definição operacional para o caso brasileiro:

Bioeconomia como um conjunto de atividades em estruturação:

Indústria baseada em biomassa como uma indústria emergente e seus espaços de estruturação: Oportunidades em Bioeconomia: Transição de sistemas tecnológicos. . Responsável: José Vitor Bomtempo; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e Fabio Oroski.

27/09





Tarde: Matérias-primas:

Matéria-prima como fator estruturante da indústria química e de energia:

Desafios para a estruturação da oferta: desenvolvimento da produção e da logística em matérias-primas renováveis:

O caso da cana de açúcar. Resíduos. Recursos florestais. Responsável: José Vitor Bomtempo; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e Fábio Oroski.

2º dia:

Manhã: Produtos

As alternativas de produtos e seus desafios e dilemas:

Drop in e não drop in; Commodities e especialidades; Intermediários e finais; Produtos plataforma e os desafios para o seu desenvolvimento; Utilização eficiente da biomassa; Papel dos endusers. Responsável: Fábio Oroski; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e José Vitor Bomtempo.

Tarde: Tecnologias

Desafios tecnológicos: diversidade e grau de maturidade; As alternativas tecnológicas e os desafios no pré-tratamento e tratamento dos materiais lignocelulósicos; Alternativas tecnológicas na conversão; Rotas bioquímicas, químicas e termoquímicas; Relação entre a natureza da matéria-prima e a tecnologia de conversão; O conceito de biorrefinaria; Roadmaps tecnológicos. Responsável: Flavia Alves; supervisão dos exercícios: Fábio Oroski e José Vitor Bomtempo.

3º dia:

Manhã: Estratégias e modelos de negócio I

Tipos de empresas envolvidas: startups e estabelecidas de diversas origens:

Competências para atuação na Bioeconomia e as competências das empresas:

Estratégias empresariais em Bioeconomia, comprometimento e estratégia:

Identificação e captura de oportunidades. Responsável: José Vitor Bomtempo; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e Fábio Oroski.

Estratégias e modelos de negócio II

Processo de experimentação em modelos de negócio; descrição e análise dos modelos:

Dinâmica dos modelos de negócio:

Fontes de financiamento para startups. Responsável: Fábio Oroski; supervisão dos exercícios: Flavia Alves e José Vitor Bomtempo.

Tarde: Estratégias e modelos de negócio II (conclusão)

Palestra: Acesso ao Patrimônio Genético (Thiago Falda, ABBI)

4º dia:

Manhã: Políticas e Instrumentos de Incentivo à Bioeconomia

Políticas de oferta (technologypush) e demanda (demand-pull): principais mecanismos e estruturas de apoio:

Mix de políticas; coerência política e processos de formulação, seleção e acompanhamento;

Os casos Estados Unidos e União Europeia.

Comparação com o caso brasileiro. Responsável: Flavia Alves; supervisão dos exercícios: Fábio Oroski e José Vitor Bomtempo.

R
A
Y

Q

Q



Tarde: Exercício e Workshop de encerramento

Exercício de integração dos conceitos (apresentado pelos grupos).

Workshop de encerramento (discussão de questões para o caso brasileiro a partir dos pontos desenvolvidos nas sessões do treinamento). Responsáveis: José Vitor Bomtempo, Flavia Alves e Fábio Oroski.

5. EQUIPE TÉCNICA

O treinamento será desenvolvido sob a coordenação técnica do Prof. José Vitor Bomtempo Martins (DEQ/EQ) auxiliado pelos professores Flavia Chaves Alves(DEQ/EQ) e Fábio de Almeida Oroski (DEQ/EQ). A doutoranda Daniella Fartes irá auxiliar na elaboração do material a ser utilizado no treinamento.

Seguem-se os CVs resumidos dos integrantes:

- **José Vitor Bomtempo:** É engenheiro químico pela Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1977), mestre em Engenharia de Produção pela COPPE, UFRJ (1984) e doutor em Economia Industrial pela École Nationale Supérieure des Mines de Paris (1994). Fez estágios pós-doutoriais na Université Paris IX Dauphine (2000) e na HEC Montréal (2009/2010). Atualmente, é coordenador do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química/UFRJ, pesquisador associado ao Grupo de Economia da Energia do Instituto de Economia/UFRJ, professor e pesquisador do Programa de Pós-Graduação da Escola de Química/UFRJ, na área de Gestão e Inovação Tecnológica, professor e pesquisador do Programa de Pós-graduação em Políticas Públicas, Estratégias e Desenvolvimento, PPED, do Instituto de Economia, UFRJ. Tem experiência nas áreas de Economia e Administração, com ênfase em Estudos Industriais, Economia e Gestão da Inovação, atuando principalmente nos seguintes temas: bioeconomia, competências para inovar, inovações tecnológicas, indústrias de processos químicos e de energia, estratégias empresariais, estratégias tecnológicas e de inovação.
- **Flavia Chaves Alves:** É engenheira química pela Escola de Química da UFRJ (1999) e doutora em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos, área Gestão e Inovação Tecnológica (2005) pela Escola de Química/UFRJ. Fez estágio pós-doutoral na McGill University, Desautels Faculty of Management (2011/2012). É professor associado da Escola de Química/UFRJ, membro permanente do Programa de Pós-graduação em Tecnologia de Processos Químicos e Bioquímicos da Escola de Química/UFRJ e pesquisadora do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química/UFRJ. Tem experiência na área de Economia, com ênfase em Economia Industrial, atuando principalmente nos seguintes temas: bioeconomia, dinâmica da inovação, competências para inovar e estratégias tecnológicas.
- **Fábio de Almeida Oroski:** É engenheiro químico pela Escola de Química da Universidade Federal do Rio de Janeiro (1998), com 13 anos de experiência. Doutorado em Gestão da Inovação pela Escola de Química/UFRJ (2013). Mestrado em Gestão da Inovação Tecnológica pela Escola de Química/UFRJ (2007) e MBA Executivo de Marketing pela ESPM (2002). Atuou como consultor independente da Gas Energy (consultoria nos segmentos de gás natural e petroquímica) de 2011 a 2012, Gerente de Marketing e Novos Negócios na empresa GPC Química (Synteko) de 2008 a 2011 e como Coordenador de Inteligência Competitiva e Marketing da Riopol (Complexo Gás-químico do Rio de Janeiro) de 2003 a 2007, participando do processo de estruturação da empresa. Especialista em planejamento estratégico, estudos e projeções de mercado, análises de viabilidade de novos negócios, também atuou em empresas como AmBev, Oi e Infoglobo. Atualmente é professor adjunto e pesquisador na Escola de Química UFRJ, pesquisador do Grupo de Estudos em Bioeconomia da Escola de Química/UFRJ.





6. DURAÇÃO PREVISTA

A duração prevista do treinamento é de 32 (trinta e duas) horas, em data a ser acordada entre as partes.

7. CUSTO DO SERVIÇO

O valor total do projeto é de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais).

- Obs.:**
- 1) No valor a ser cobrado pela Fundação COPPETEC estão incluídos os impostos, tributos e os encargos previdenciários, sociais e trabalhistas.
 - 2) Se verificada a alteração de quaisquer impostos que representem uma majoração das alíquotas vigentes para os pagamentos que couberem à Fundação COPPETEC, o valor contratado a ser liberado será corrigido.
 - 3) Isenta das retenções na fonte do Imposto sobre a Renda (IR), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e da Contribuição para o PIS/PASEP, conforme dispõe o art. 4º, inciso VIII da Instrução Normativa nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal, os artigos 9º, inciso VIII e 46, incisos I e II do Decreto nº. 4.524/2002, o artigo 15, da lei 9532/1997 e o artigo 174 do Decreto do 3000/1999;
 - 4) Em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003, o ISS referente ao serviço objeto desta proposta, que não enquadra-se em qualquer das hipóteses de exceção previstas nos incisos I ao XXII, será devido no local do seu estabelecimento, ou seja, perante o Município do Rio de Janeiro. Assim sendo, o custo apresentado foi orçado considerando-se a alíquota de 2% de ISS, conforme disposto no Art. 33, II, Item 8 da Lei 691/84 (redação dada pela Lei 3691/2003).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado através de depósito bancário na conta nº 302.512-8 do Banco do Brasil S.A., Agência Governo Rio. Prefixo 2234-9, em parcela única, ao término do treinamento.

- 8.1-** O pagamento deverá ser realizado em até 10 (dez) dias após a apresentação de nossa respectiva Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (Carioca).

9. MULTAS POR ATRASO

Incidirá multa de 0,2% (dois décimos percentuais) sobre o valor da parcela devida, por dia de atraso, contados do 5º (quinto) dia após a data prevista para o pagamento conforme o Cronograma de Desembolso aprovado.

- 9.1 As multas, eventualmente aplicadas, serão cobradas em fatura complementar a ser apresentada imediatamente após o pagamento atrasado.
- 9.2 As multas aqui previstas serão aplicadas somente após comunicação formal pela Fundação COPPETEC ao cliente, ressalvados os casos de força maior previstos nos termos do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10/01/2002).

2
7
Q



10. REAJUSTAMENTO E CORREÇÃO

O valor ora proposto foi calculado em ambiente de inflação mínima e a legislação atual não permite o reajuste de preços para contratos com prazo de execução inferior a um ano. No entanto, caso o Governo Federal altere a periodicidade de concessão de reajustes, sugerimos a variação da Coluna 39 (Serviços de Consultoria) da Fundação Getúlio Vargas, calculada entre a data base do orçamento e a data de faturamento de cada parcela.

- 10.1-** A revisão das condições atuais também se aplicará para os casos em que houver autorização oficial para a inclusão de correção monetária pelo prazo de pagamento e variação, para maior, dos tributos incidentes sobre o orçamento do projeto.

11. PRAZO DE VALIDADE E ACEITAÇÃO

O prazo de validade desta proposta é de 30 (trinta) dias contados a partir da presente data.

- 11.1-** A resposta deverá ser enviada para:

- Fernando Alves Rochinha
- Diretor Superintendente da Fundação COPPETEC
- Caixa Postal: 68.513
- 21945-970, Rio de Janeiro - RJ
- Telefax (0xx21) 3622-3440

- 11.2-** Dados Cadastrais da Fundação COPPETEC:

- Razão Social: Fundação Coordenação de Projetos, Pesquisas e Estudos Tecnológicos – COPPETEC
- CNPJ: 72.060.999/0001-75
- Inscrição Municipal: 01.119.923
- Endereço: Avenida Moniz Aragão, 360, Centro de Gestão Tecnológica da COPPE/UFRJ – CGTEC, Cidade Universitária da UFRJ, Ilha do Fundão, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 21.941-594.
- Email: coppetec@coppetec.coppe.ufrj.br

(PROXIMA PÁGINA)

R g q

A handwritten signature is written over a circular stamp. The stamp contains the text "FUNDACAO COPPETEC" at the top and "ACESSORIA JURIDICA" at the bottom. There is also a small signature inside the circle.

6



11.3- Em caso de aceitação, favor informar os dados abaixo para nosso cadastro:

- Razão Social completa
- CNPJ e Inscrição Estadual ou Municipal
- Endereço completo (inclusive para emissão de cobrança)
- CEP e Município e Estado
- Email para envio da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (Carioca)

JOSE VITOR BOMTEMPO MARTINS
COORDENADOR DO PROJETO

Prof.º Eduardo Mach Queiroz
Eduardo Mach Queiroz
MARE 0360126 - Reg. 10353

EDUARDO MACH QUEIROZ
DIRETOR DA ESCOLA DE QUÍMICA

FERNANDO ALVES ROCHINHA
DIRETOR SUPERINTENDENTE





noventa e seis mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos) para R\$ 3.769.110,80 (três milhões, setecentos e sessenta e nove mil cento e dez reais e oitenta centavos).
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 56/2018; Data da Assinatura: 22.08.18; Contratada: 08 543.708.0001-09 - POTENZA EMPRESA DE TRABALHO TEMPORARIO EIRELI; Objeto do Termo Aditivo: 1º Termo Aditivo - repactuação da mão de obra em decorrência do acordo coletivo de trabalho 2017-2018 da FCT; Valor global Contratado: Passou de R\$ 6.128.595,34 (seis milhões, cento e vinte e oito mil quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 6.248.808,35 (seis milhões, duzentos e quarenta e oito mil oitocentos e oito reais e trinta e cinco centavos).

DIRETORIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, notifica a Empresa Pessoal Engenheiros e Serviços Terceirizados Ltda, CNPJ: 35.346.147/0001-12, por estar em lugar incerto e não sabido, acerca do processo administrativo de Rescisão Unilateral e aplicação de multa no valor de R\$ 31.706,59 (trinta e um mil, setecentos e seis reais e cinquenta e nove centavos), abaixo discriminado, para que, caso queira, apresente à Coordenação de Instrução e Gestão Administrativa de Contratos, razões de defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 87 § 2º, da Lei 8.666/93. Contrato 94/2014 - Valor da multa R\$ 31.706,59 - Motivo: não cumprimento das obrigações definidas nos subitens 8.1.2.2 alínea "c" 9.1 e 9.1.1 alínea "a", cláusula(s) OITAVA e NONA. De acordo com o estabelecido na CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES - 8.1.2.2. Demais multas, alínea "c" "(e) na rescisão do Contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" e "m" do subitem 9.1.1 deste instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado deste instrumento."

HUGO LEONARDO ALVES DOS SANTOS
Coordenador de Instrução e Gestão Administrativa
de Contratos PE.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO N° 26/2018

OBJETO: Prestação de Serviço de Impressão simplex sótoto, envelopagem com colagem interrompida e inserção de objetos com cessão de mão-de-obra. **CONTRATADA:** PREMIER LOGÍSTICS ASSOCIADA EM COMÉRCIO EXTERIOR LTDA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais); **VIGÊNCIA:** 27/08/2018 A 27/02/2019; **DATA DE ASSINATURA:** 27/08/2018; **ORIGEM:** DLE 23/2018 SER/RS.

DIRETORIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 114/2018; Data de Assinatura: 29/08/18; Contratada: 80.665.102.0001-65-ARO TRANSPORTES E LOCACOES LTDA. Objeto Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Postal-FNDE-Pórtio Oper 17-18-RS; Origem: Pregão Eletrônico 17000027/2017; Vigência: 03/09/18 a 22/12/18; Valor Total: R\$ 308.635,93 (trezentos e oito mil secentos e trinta e cinco reais e noventa e três centavos)

Contrato 115/2018; Data de Assinatura: 27/08/18; Contratada: 07.377.407.0001-81-Nacional Transportes e Atacado de Alimentos Ltda - ME. Objeto: Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Postal-FNDE-Oper 17-18-RS; Origem: Pregão Eletrônico 17000027/2017; Vigência: 03/09/18 a 22/12/18; Valor Total: R\$ 81.885,13 (oitenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trze centavos).

Contrato 116/2018; Data de Assinatura: 31/08/18; Contratada: 11.519.155.0001-55-NE TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EIREL; Objeto: Serviço de Transporte Rodoviário de Carga Postal-Santo Angel-FNDE-Oper 17-18-RS; Origem: Pregão Eletrônico 17000027/2017; Vigência: 03/09/18 a 22/12/18; Valor Total: R\$ 83.259,59 (oitenta e três mil duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2018

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios nas 101 unidades localizadas na região de Cascavel/PR, Foz do Iguaçu/PR e Francisco Beltrão/PR, homologado à empresa OUTIPAR SERVICE EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ: 14.084.079.0001-90, no valor de R\$ 1.827.247,80,

RODRIGO DE ARAUJO BRANDÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2018

OBJETO: Prestação de serviço de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios em unidades localizadas na SERS, conforme especificações e condições constantes no Edital e

seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.llicitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 04/10/2018. Início da disputa de preços: 14h do dia 04/10/2018. O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br

Mais informações pelo telefone (51) 3220.8485 e 3220.4633 ou pelo e-mail: llicitacoes-rs@correios.com.br

RODRIGO DE ARAUJO BRANDÃO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 52/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Prestação de serviço de mão-de-obra temporária, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais diárias, para suprir a carência transitória de pessoal regular e permanente ou o acréscimo extraordinário de serviços, para a execução de atividades internas no âmbito da SI-SC, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos, com recebimento das propostas no endereço www.llicitacoes-e.com.br. Limite do acolhimento e abertura das propostas: 10h do dia 08/10/2018. Início da disputa de preços: 14h do dia 08/10/2018.

O edital poderá ser obtido pelos interessados, através do endereço eletrônico www.correios.com.br. Mais informações pelo telefone (51) 3220.8485 e 3220.4633 ou pelo e-mail: llicitacoes-rs@correios.com.br.

RODRIGO DE ARAUJO BRANDÃO
Pregoeiro

DIRETORIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2018; Objeto do Contrato: prestação de serviço de limpeza predial, asseio e conservação, com fornecimento de material de limpeza e higiene, de máquinas, equipamentos e utensílios para as Unidades dos Correios em Rondônia; Objeto do Termo Aditivo: repactuação de data base do preço contratual no percentual de 3,17% (três vírgula dezessete por cento) sobre o preço mensal do Contrato, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2018/2018, homologada em 19/06/2018 e registrada no MTE; seu o número RO-000089/2018, Contratada: Cristal Clean Serviços Eireli, CNPJ 25.000.687/0001-96; Valor da alteração: R\$ 18.956,46. Data de assinatura: 04/09/2018. Data da vigência: a partir da assinatura com efeitos financeiros retroativos a 16/03/2018.

DIRETORIA REGIONAL EM RORAIMA

EXTRATO DE ADESÃO

Termo de Adesão nº 004/2017; Objeto: Termo de Adesão ao Contrato nº 004/2017; Objeto do Termo Adesivo: Prestação de serviço de fornecimento de energia elétrica para as unidades dos Correios no interior do estado de Roraima; Contratada: CNPJ 02.341.470/0001-44 BOA VISTA ENERGIA S/A, Valor Global R\$ 77.384,01 (setenta e sete mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e zero um centavos); Data de Assinatura: 02/05/2017. Vigente: 02/05/2017 a 02/05/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 001/2016; Objeto: Prestação de serviço de fornecimento de água tratada e coleta de egotos sanitários para as unidades dos Correios no estado de Roraima; Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do Termo de Adesão 001/2016; Contratada: CNPJ 05.939.467/0001-55-COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CALRR, Valor Global do Contrato R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais); Data de Assinatura: 29/08/2018; Vigência: 02/09/2018 a 02/09/2019.

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº2938, Espécie: Contrato nº 20.18.0041.00, Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086.0001-09 e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999.0001-75. O objeto do presente contrato é a realização de treinamento em Bioeconomia e Inovação. Valor R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais); Prazo: 06 (seis) meses a contar da assinatura Assinatura em 03/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo nº 01.12.0226.05; Data de Assinatura: 05/09/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086.0001-09 e FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE PROJETOS, PESQUISAS E ESTUDOS TECNOLÓGICOS - COPPETEC, CNPJ nº 72.060.999.0001-75; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 18/04/2019; Prazo de Prestação de Contas: 17/06/2019.

(SICON - 05/09/2018) 240106-00001-2018NE00000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Subvenção Econômica nº 03.14.0179.00, celebrado entre a Finep, CNPJ nº 33.749.086.0001-09, com sede em Brasília e serviços no Rio de Janeiro, e EMIBRAER S.A., CNPJ 07.689.002.0001-89, com sede no Estado de SÃO PAULO, no município de SÃO JOSE DOS CAMPOS, na AV. BRIGADIERE FARIA LIMA, 2170 PU-182-PUTIM; Objeto: Alteração das Cláusulas Sexta (Prazos) e Decima (Vigência). Signatário: Finep; Oswaldo Massambani, CPF 907.855.248-87. Data de Assinatura: 24/08/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Especie: Termo Aditivo n.º 01.16.0056.01, Data de Assinatura: 05/09/2018; Partes: Financiadora de Estudos e Projetos - FINEP, CNPJ nº 33.749.086.0001-09 e FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA E EXTENSÃO DE SERGIPE - FAPSE, CNPJ nº 97.500.037.0001-10; Objeto: Prorrogação de prazos; Prazo de Utilização: 03/10/2019; Prazo de Prestação de Contas: 02/12/2019

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 3/2018 (DPCI)

Especie: Pelo presente Edital, a Financiadora de Estudos e Projetos - Finep, por intermédio do Departamento de Prestação de Contas da Diretoria de Inovação - DPCI, localizado na Av. República do Chile, 330 - 15º andar da Torre Oeste do Ventura Copetare Tower-Centro, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, tel: (21) 3847-0538; NOTIFICA a:

ADRIANO STRADOTTO, CPF: 874.598.339-91 que se encontra em local incerto e não sabido, para no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir da presente publicação, promover o recolhimento de débito apurado na prestação de contas do Contrato 01.09.0159.00 no valor de R\$ 1.861.793,18, atualizado pelo Sistema de Débitos do TCU, ate a presente data, ou apresentar argumentos para sua defesa em face da seguinte irregularidade: I - impugnação total ou parcial das despesas, decorrente de irregularidades na execução do objeto.

O não atendimento desta notificação, no prazo supracitado, poderá ensejar a instauração de Tomada de Contas Especial e inscrição da instituição, e responsáveis, no cadastro de inadimplentes de SIAFI e CADIN, em conformidade com a legislação vigente. Mais informações acerca dos contratos supracitados devem ser obtidas junto ao DPCI.

GUILHERME LUIZ MARTINS FONSECA
Gerente de Departamento de Prestação de Contas
da Diretoria de Inovação

INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISAS ESPACIAIS

EXTRATO DE CONTRATO N° 360/2018 - UASG 240106

Nº Processo: 01340006529201886

PREGÃO SISP N° 155/2018. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO - CNPJ Contratado: 06303302000115. Contratado: SPARIA ENGENHARIA, SERVIÇOS E -COMÉRCIO LTDA. Objeto: Aquisição de 1 (um) Conjunto de Componentes para Medição em Radiofrequência e Micro-ondas para ser utilizado no Laboratório de Integração e Testes do INPE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integrarão este instrumento, independente de transição (R.D. N° 01.14.036.0.18). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93; Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor. Vigência: 04/08/2018 a 12/11/2018. Valor Total: R\$389.039,00. Fonte: 1000000000 - 2018NE800851. Data de Assinatura: 04/08/2018.

(SICON - 05/09/2018) 240106-00001-2018NE00000

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 494/2018 - UASG 240106

Número do Contrato: 001490-2014, subrogado pela UASG - 240106 - INSTITUCIONIS-SJ CAMPOS - MCT. N° Processo: 01340006246/201405 PREGÃO SISP N° 142/2014. Contratante: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÃO - CNPJ Contratado: 24.016172000111. Contratado: CTESTE MINAS INGENHARIA E SERVIÇOS S.A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato, o qual adquirido pelo período de 16/09/2018 até 15/09/2019. (R.D. N° 01.14.049.4/18). Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 16/09/2018 a 15/09/2019. Valor Total: R\$1.290.116,76. Fome: 178890000 - 2018NE800913. Data de Assinatura: 04/09/2018.

(SICON - 05/09/2018) 240106-00001-2018NE00000

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 231/2018 - UASG 240106

Nº Processo: 01340.007722.2018. Objeto: Assinatura de 3 (três) cópias de periódicos internacionais, no suporte eletrônico, referentes ao ano de 2018. Total de Itens Licitados: 3. Edital: 06/09/2018 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Av dos Astronautas, Nr. 1.758, - 16 Grana - São José dos Campos SP.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - (ICP-Brasil).

